



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI Nº 422/2010 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ponte Branca-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. JAQUELINA SOARES PIRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.011 estima a Receita em R\$ 8.194.904,80 (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), para a Administração Direta, e de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil) para a Administração Indireta, com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.115.904,80 (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), resultando em uma Receita real de R\$ 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em 7.430.000,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	7.785.904,80
Receita Tributária	238.500,00
Receita de Contribuição	30.500,00
Receita Patrimonial	50.500,00
Receita de Serviços	85.600,00
Transferências Correntes	7.330.000,00
Outras Receitas Correntes	50.804,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	409.000,00
Transferências de Capital	409.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.115.904,80)
TOTAL	7.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	351.000,00
Receita de Contribuição	351.000,00
TOTAL ORÇADO	7.430.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	405.000,00
03 - Essencial à Justiça	48.000,00
04 - Administração	2.004.000,00
08 - Assistência Social	431.375,00
10 - Saúde	1.692.000,00
11 - Trabalho	60.000,00
12 - Educação	1.438.625,00
13 - Cultura	53.000,00
15 - Urbanismo	201.000,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	25.000,00
18 - Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	31.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
25 - Energia	17.000,00
26 - Transporte	131.000,00
27 - Desporto e Lazer	136.000,00
28 - Encargos Especiais	180.000,00
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
SOMA	7.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	351.000,00
SOMA	351.000,00
TOTAL	7.430.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Ponte Branca	405.000,00
001 – Gabinete do Presidente	274.000,00
002 – Secretaria da Câmara	131.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Ponte Branca	4.180.625,00
010 - Gabinete do Prefeito	275.000,00
020 – Secretaria Municipal de Administração	912.000,00
025 – Secretaria Municipal de Finanças	471.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes	852.000,00
040 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	150.000,00
050 – Secretaria Municipal de Educação	1.035.625,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	233.000,00
130 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	139.000,00
140 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	113.000,00
03 – Secretaria Municipal de Promoção Social	258.375,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	258.375,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde	1.692.000,00
090 – Fundo Municipal de Saúde	1.692.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	403.000,00
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	19.000,00
150 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	384.000,00
09 – Reserva de Contingência	140.000,00
999 – Reserva de Contingência	140.000,00
SOMA	7.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto Mun. de Prev. dos Serv Municipais - IMPBRAN	351.000,00
060 - Instituto Mun. de Previdência dos Serv Municipais - IMPBRAN	351.000,00
TOTAL	7.430.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
1010 – Processo Legislativo	405.000,00
2010 – Administração Superior	275.000,00
3010 – Administração e Planejamento	8.000,00
3020 – Representação Jurídica do Município	48.000,00
3030 – Gestão do Sistema de Administração	826.000,00
3050 – Abastecimento de Água	30.000,00
3100 – Controle Financeiro	151.000,00
3110 – Fortalecimento do Município	80.000,00
3120 – Encargos Especiais	240.000,00
4010 – Cidade Limpa	133.000,00
4020 – Cidade Bonita	50.000,00
4030 – Malha Viária Urbana	36.000,00
4040 – Malha Viária Rural	125.000,00
4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	508.000,00
5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	124.000,00
5020 – Desenvolvimento do Turismo	20.000,00
5030 – Preservação do Meio Ambiente	6.000,00
6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	572.625,00
6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	141.000,00
6030 – Apoio Educacional	299.000,00
6040 – Gestão do Sistema da Educação	23.000,00
6050 – Difusão Cultural	53.000,00
6070 – Manutenção do Ensino Básico	384.000,00
6080 – Manutenção do Transporte Escolar	19.000,00
7010 – Atenção Básica	418.000,00
7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	935.000,00
7030 – Assistência Farmacêutica	80.000,00
7040 – Vigilância em Saúde	51.000,00
7050 – Gestão do SUS	208.000,00
8010 – Gestão do Sistema de Assistência Social	250.000,00
8020 – Atenção ao Trabalhador	6.000,00
8060 – Morar Melhor	60.000,00
8080 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF	54.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

8090 – Benefícios Eventuais	24.000,00
8100 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Proteção Básica	39.175,00
8110 – Apoio à Família e/ou Indivíduo em Situação de Vulnerabilidade Social	7.200,00
9010 – Desenvolvimento do Esporte	96.000,00
9020 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	43.000,00
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente	51.000,00
9400 – Gestão do Sistema de Comunicação Social	60.000,00
9999 - Reserva de Contingência	140.000,00
SOMA	7.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
9300 – Gestão do Sistema Previdenciário – RPPS	351.000,00
SOMA	351.000,00
TOTAL	7.430.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	6.530.000,00
Despesas de Capital	409.000,00
Reserva de Contingência	140.000,00
SOMA	7.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	351.000,00
Despesas de Capital	0,00
SOMA	351.000,00
TOTAL	7.430.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ. 03.503.638/0001-33

fixa a Despesa em R\$ 2.474.375,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	431.375,00
10 - Saúde	1.692.000,00
SOMA	2.123.375,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	351.000,00
SOMA	351.000,00
TOTAL	2.474.375,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64.

- a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.011.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Ponte Branca/MT, 23 de dezembro de 2010

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal